

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 066/2022,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 043/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 097/2022**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2022
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E RONERSON
EPIFÂNIO DE OLIVEIRA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **RONERSON EPIFÂNIO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.067.337/0001-19, com sede na Rua Deputado Lauro Sodre Lopes, 1305 - Sala 01 - Bairro Santana, na cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.070-000, neste ato representada por Ronerson Epifânio de Oliveira, portador do RG n.º **854023-* SESP-PR e CPF n.º ***.084.579-**, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 097/2022, cuja vigência iniciou-se em 22 de março de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, encerra-se o Contrato de prestação de serviços nº 097/2022, em 24 de outubro de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor remanescente do contrato será suprimido.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco/PR, 22 de fevereiro de 2024.

RONERSON EPIFÂNIO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88



DESPACHO ADMINISTRATIVO
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2022

1. Considerando o e-mail enviado pela procuradora legal do inventariante, solicitando a rescisão do contrato de prestação de serviços nº 097/2022, devido ao falecimento do representante legal da pessoa jurídica;
2. Considerando que a referida rescisão não resulta em prejuízo à Administração Pública, pelos motivos expostos;
3. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 22 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta – Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.888/0001-88

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 07/03/2024 às 07:52:20 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardánega Périco**

Assinou em 07/03/2024 às 08:46:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardánega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 07/03/2024 às 09:38:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

XJ3 LOR QL9 3VY

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 15/2024

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto ao Termo de rescisão aos seguintes Contratos:

Credenciamento 003/2017

- Termo de Rescisão - Contrato 097-2022 – RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA;

- Termo de Rescisão - Contrato 268-2021 – CLINICA MEDICA LEOZ LTDA;

Credenciamento 001/2019

- Termo de Rescisão - Contrato 166-2022 – DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA;

Credenciamento 003/2019

- Termo de Rescisão - Contrato 003-2023 – BESEN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

2 – Consta dos despachos autorizadores da rescisão no âmbito o Edital 03/2017, subscritos pelo Presidente deste CONIMS, não haver prejuízo ao interesse público na sua formalização, mesmo porque ante fato superveniente insuperável, decorrente do falecimento do sócio ou do efetivo prestador da atividade contratada. O efeito da rescisão deve observar a data dos fatos impeditivos.

3 – Para as demais minutas de rescisão dos contratos, consta registro de ambas as partes quanto ao interesse no encerramento do vínculo (e no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2019 também a vontade manifestada pelo Secretário Municipal de Saúde do Município interessado), sendo bilateral a providência.

Nesse sentido, estabelece a Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;


(...)

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

(...)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Pato Branco, 04 de março de 2024.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

SOLICITAÇÃO DOCUMENTOS CONTRATOS RONERSON

Ivana de Almeida Hoffmann <advocaciaivanaalmeida@gmail.com>
Para: "credenciamento@conims.com.br" <credenciamento@conims.com.br>

29 de novembro de 2023 às 16:47

A/C FRANCIELE ou ELAINE

AO SETOR DE CREDENCIAMENTO - CONTRATOS

Bom dia!

Conforme conversei por telefone com a pessoa de Isabel, estou entrando em contato pelos motivos que passo a expor:

- 1) Que sou advogada com escritório profissional estabelecido na Cidade de Pinhão/Pr;
- 2) Que estou constituída pela família de Ronerson Epifanio de Oliveira, falecido em 22/09/2023 (certidão óbito em anexo) para assistência Jurídica quanto ao inventário dos bens do espólio do mesmo (procurações em anexo);
- 3) Que na qualidade de procuradora dos herdeiros e sucessores, estou fazendo juntamente com o Inventariante nomeado através de Escritura Pública de Nomeação de Inventariante (documento em anexo), levantamento de bens e buscas referente aos contratos que a Empresa Ronerson Epifanio de Oliveira, CNPJ 17.067.337/0001-19, estabelecida em Guarapuava/Pr., representada por Ronerson Epifanio de Oliveira, mantinha com Municípios que prestava serviços, bem como pelo documento em anexo, Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2022, temos conhecimento de que haviam relações contratuais com a CONIMS, com execução de serviços em Mangueirinha;

Portanto, diante do exposto, REQUEIRO de Vossas Senhorias, cópias de todos os contratos que a empresa comercial Ronerson Epifanio de Oliveira, manteve com CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, ou seja, requeiro não somente de contratos vigentes e/ou em andamento e seus aditivos, mas sim do primeiro ao último contrato firmado pelas partes mencionadas, bem como, se caso for da competência de Vossas Senhorias, fornecer-me através de documentos extratos de pagamentos pertinentes à época de todos os contratos.

Por fim, informo que o Sr. Joilson, Inventariante, oportunamente pretende rescindir, se for o caso, qualquer contrato que possa estar em andamento com o CONIMS, mas para que seja possível proceder a (s) recisão (ões), há necessidade do levantamento conforme solicitado, uma vez que buscamos documentos e informações sobre bens e valores, a fim de que o inventário seja feito de forma integral, bem como o recolhimento de impostos.

Sem mais, agradeço e aguardo o retorno!
Desejo que Deus abençoe o trabalho de vocês!

Att,
Ivana Hoffmann
Advogada - OAB/PR 104.217
Fone/Whats (42) 999358455

3 anexos

 **ESCR NOMEAÇÃO INVENTARIANTE RONERSON.pdf**
779K

 **PROCURAÇÕES INVENTÁRIO RONERSON.pdf**
510K

 **CONTRATO CONIMS.pdf**
1214K



ALMEIDA HOFFMANN
ADVOCACIA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): Sra. **ROSÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, casada, professora, nascida em 01/07/1960, filha de Joaquim Valdevino dos Santos e Conceição de Oliveira Santos, CI RG nº 5.231.945-5 Pr., CPF/MF nº 573.074.749/72, residente e domiciliada na Avenida Trifon Hanycz, nº 51, Bairro Araucária, Pinhão/Pr., CEP 85170-000, fone/whats (42) 999 732048.

OUTORGADA: **IVANA DE ALMEIDA HOFFMANN ROCHA LOURES**, advogada regularmente inscrita na OAB/PR., sob nº 104.217, com escritório profissional na Rua João Ferreira da Silva, nº 78, Centro, CEP 85.170-000, Município e Comarca de Pinhão/Pr., e endereço eletrônico: e-mail: advocaciaivanaalmeida@gmail.com, fone/whats: (42) 999 358455.

PODERES: amplos, gerais e ilimitados para o foro em geral, com a Cláusula "Ad Judicia" e "Et Extra", para defender os interesses do/da (s) outorgante (s), em qualquer Juízo, esferas administrativas ou judiciais, quaisquer Instâncias ou Tribunais, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, desistir, atuar em procedimentos administrativos, representar o/a (s) outorgante (s) perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em Instituições Públicas e Privadas, em Bancos, Instituições Financeiras e Cooperativas de Créditos, Cartórios em geral, na Comarca ou fora dela, ou onde mais for necessário, podendo enfim, praticar todos os atos legais e necessários ao cabal cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, sempre no interesse do/da (s) outorgante (s). **ESPECIFICAMENTE:** Para representá-la em Inventário Extrajudicial e Partilha de Bens, no tocante ao espólio e abertura de sucessão por falecimento de **RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA**, falecido em 22/09/2023, representando-a em tudo o que for necessário ao bom e fiel andamento do procedimento até a sua conclusão final e onde com esta se apresentar.

Pinhão, 11 de Outubro de 2023.


ROSÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS

Rua João Ferreira da Silva, 78
Centro - Pinhão - PR - CEP: 85170-000

(42) 99935-8455
advocaciaivanaalmeida@gmail.com



ALMEIDA HOFFMANN
ADVOCACIA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): Sra. **MARIA HELENA DE FÁTIMA SPENGLER**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, nascida em 27/02/2000, filha Ivan Rubens Spengler e Celda Barboza Spengler, CI RG nº 133702423 Pr., CPF/MF nº 121.963.939/75, residente e domiciliada na Avenida Bento Munuhoz da Rocha Neto, nº 2296, Bl. 02, Apto 13, Guarapuava/Pr., endereço eletrônico: mariaspengler.judo@gmail.com, fone/whats (42) 999 37028.

OUTORGADA: **IVANA DE ALMEIDA HOFFMANN ROCHA LOURES**, advogada regularmente inscrita na OAB/PR, sob nº 104.217, com escritório profissional na Rua João Ferreira da Silva, nº 78, Centro, CEP 85.170-000, Município e Comarca de Pinhão/Pr., e endereço eletrônico: e-mail: advocaciaivanaalmeida@gmail.com, fone/whats: (42) 999 358455.

PODERES: amplos, gerais e ilimitados para o foro em geral, com a Cláusula "Ad Judicia" e "Et Extra", para defender os interesses do/da (s) outorgante (s), em qualquer Juízo, esferas administrativas ou judiciais, quaisquer Instâncias ou Tribunais, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, desistir, atuar em procedimentos administrativos, representar o/a (s) outorgante (s) perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em Instituições Públicas e Privadas, em Bancos, Instituições Financeiras e Cooperativas de Créditos, Cartórios em geral, na Comarca ou fora dela, ou onde mais for necessário, podendo enfim, praticar todos os atos legais e necessários ao cabal cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, sempre no interesse do/da (s) outorgante (s). **ESPECIFICAMENTE:** Para representá-la em Inventário Extrajudicial e Partilha de Bens, no tocante ao espólio e abertura de sucessão por falecimento de **RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA**, falecido em 22/09/2023, representando-a em tudo o que for necessário ao bom e fiel andamento do procedimento até a sua conclusão final e onde com esta se apresentar.

Pinhão, 11 de Outubro de 2023.


MARIA HELENA DE FÁTIMA SPENGLER
 Rua João Ferreira da Silva, 78
 Centro - Pinhão - PR - CEP: 85170-000

(42) 99935-8455
advocaciaivanaalmeida@gmail.com



ALMEIDA HOFFMANN
ADVOCACIA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): Sr. JOILSON JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, eletricitista, nascido em 25/08/1958, filho de Epifanio José de Oliveira e Esmeria Dias de Oliveira, CI RG nº 3724513-5 Pr., CPF/MF nº 303.901.179/00, residente e domiciliado na Avenida Trifon Hanycz, nº 51, Bairro Araucária, Pinhão/Pr., CEP 85170-000, endereço eletrônico: joilsonkapop@yahoo.com.br, fone/whats (42) 999 420038.

OUTORGADA: IVANA DE ALMEIDA HOFFMANN ROCHA LOURES, advogada regularmente inscrita na OAB/PR, sob nº 104.217, com escritório profissional na Rua João Ferreira da Silva, nº 78, Centro, CEP 85.170-000, Município e Comarca de Pinhão/Pr., e endereço eletrônico: e-mail: advocaciaivanaalmeida@gmail.com, fone/whats: (42) 999 358455.

PODERES: amplos, gerais e ilimitados para o foro em geral, com a Cláusula "Ad Judicia" e "Et Extra", para defender os interesses do/da (s) outorgante (s), em qualquer Juízo, esferas administrativas ou judiciais, quaisquer Instâncias ou Tribunais, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, desistir, atuar em procedimentos administrativos, representar o/a (s) outorgante (s) perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em Instituições Públicas e Privadas, em Bancos, Instituições Financeiras e Cooperativas de Créditos, Cartórios em geral, na Comarca ou fora dela, ou onde mais for necessário, podendo enfim, praticar todos os atos legais e necessários ao cabal cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, sempre no interesse do/da (s) outorgante (s). **ESPECIFICAMENTE:** Para representá-lo em Inventário Extrajudicial e Partilha de Bens, no tocante ao espólio e abertura de sucessão por falecimento de **RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA**, falecido em 22/09/2023, representando-o em tudo o que for necessário ao bom e fiel andamento do procedimento até a sua conclusão final e onde com esta se apresentar.

Pinhão, 11 de Outubro de 2023.

JOILSON JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

(42) 99935-8455
advocaciaivanaalmeida@gmail.com

Rua João Ferreira da Silva, 78
Centro - Pinhão - PR - CEP: 85170-000



ESCRITURA PÚBLICA DE NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE, na forma abaixo declarada.

SAIBAM todos quantos esta Pública Escritura virem que, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, (20/10/2023), nesta Cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, em Cartório, compareceram compareceu como outorgantes e reciprocamente outorgados: **01) MARIA HELENA DE FÁTIMA SPENGLER**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, nascida em 27/02/2000, filha Ivan Rubens Spengler e Celda Barboza Spengler, CI RG nº 133702423 Pr., CPF/MF nº 121.963.939/75, residente e domiciliada na Avenida Bento Munuhoz da Rocha Neto, nº 2296, Bl. 02, Apto 13, Guarapuava/Pr., endereço eletrônico: mariaspengler.judo@gmail.com, fone/whats (42) 999 37028; **02) JOILSON JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, eletricitista, nascido em 25/08/1958, filho de Epifanio José de Oliveira e Esmenia Dias de Oliveira, CI RG nº 3724513-5 Pr., CPF/MF nº 303.901.179/00, residente e domiciliado na Avenida Trifon Hanycz, nº 51, Bairro Araucária, Pinhão/Pr., CEP 85170-000, endereço eletrônico: joilsonkapop@yahoo.com.br, fone/whats (42) 999 420038; e **03) ROSÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, casada, professora, nascida em 01/07/1960, filha de Joaquim Valdevino dos Santos e Conceição de Oliveira Santos, CI RG nº 5.231.945-5 Pr., CPF/MF nº 573.074.749/72, residente e domiciliada na Avenida Trifon Hanycz, nº 51, Bairro Araucária, Pinhão/Pr., CEP 85170-000, fone/whats (42) 999 732048, e como **ADVOGADA/ASSISTENTE JURÍDICA** das partes: **IVANA DE ALMEIDA HOFFMANN ROCHA LOURES**, brasileira, casada, CIRG nº 5.889.839-2 SESP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 870.258.259/72, OAB/PR. nº 104.217, com escritório na Rua João Ferreira da Silva, nº 78, Centro, Município e Comarca de Pinhão/Pr., fone/whatsApp (42) 9 99358455, endereço eletrônico: advocaciaivanaalmeida@gmail.com, os presentes foram identificados e reconhecidos por mim, Escrevente Substituta (o)/Tabeliã (ão) de Notas, como sendo os próprios, do que dou fé, e sendo assim, por eles outorgantes declarantes, me foi dito que sendo de suas vontades, livres de qualquer coação, induzimento ou sugestão, **DECLARAM** o seguinte: **PRIMEIRO:** Que declaram para o bem da verdade repetirem em Juízo se necessário for, que: **MARIA HELENA DE FÁTIMA SPENGLER, JOILSON JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA E ROSÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS**, são herdeiros do falecido, Sr. **RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA**, e que desconhecem a existência de qualquer outro na mesma qualidade, e que o mesmo faleceu em 22/09/2023, conforme Certidão de Óbito a mim apresentada, matrícula nº 084111 01 55 2023 4 00024 039 0006512 35, lavrado no Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Pinhão/Pr., e que o mesmo era brasileiro, casado, fisioterapeuta, nascido em 03/04/1980, filho de Joilson José Dias de Oliveira e Rosélia de Oliveira Santos, e teve como seu último domicílio declarado em óbito, na Avenida Bento Munuhoz da Rocha Neto, nº 2296, Bl. 02, Apto 13, Guarapuava/Pr. **SEGUNDO:** A sucessão foi aberta pela morte do inventariado, **RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA**. **TERCEIRO:** Que o falecido não deixou testamento conforme se comprova com a Certidão de **NÃO EXISTÊNCIA DE TESTAMENTO**, extraída através do sistema disponibilizado pelo Colégio Notarial do Brasil, e, ficando bens a inventariar a **ESPOSA** e os **PAIS**, todos acima já qualificados, os quais declaram desconhecimento de outros herdeiros, e que havendo pendências de ordem administrativa a serem resolvidas antes da partilha dos bens, na forma do art. 1.797 do CC, os mesmos nomeiam por este ato, como interessados na representação do espólio, com poderes de inventariante a pessoa de **JOILSON JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA**, a seguir qualificado: brasileiro, casado civilmente com a Sra. Rosélia de Oliveira Santos, eletricitista, nascido em 25/08/1958, filho de Epifanio José de Oliveira e Esmenia Dias de Oliveira, CI RG nº 3724513-5 Pr., CPF/MF nº 303.901.179/00, residente e domiciliado na Avenida Trifon Hanycz, nº 51, Bairro Araucária, Pinhão/Pr., CEP 85170-000, endereço eletrônico: joilsonkapop@yahoo.com.br, fone/whats (42) 999 420038. **QUARTO:** Que de comum e mútuo acordo, sendo todos maiores e capazes, conforme autoriza o artigo 700 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, resolveram em ato preparatório de Inventário Extrajudicial, solicitar que seja lavrada a presente escritura de nomeação de inventariante, já que a ideia é dar andamento, tão logo seja possível efetivar o inventário pela via



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ-COMARCA E MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE MORRO ALTO

SERVIÇO DISTRITAL DE MORRO ALTO

Pedro Ervino Paracena
Tabelião

000089

168-N 178/180

Avenida Manoel Ribas, 3.095, Fone (42) 3623-2314 - Conradinho - Guarapuava-PR - CEP 85055-010

administrativa, cientes as partes que o presente compromisso dos nomeantes para efetivar o inventário e partilha por escritura pública, tem o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sendo que os poderes do nomeado a seguir, expiram no mesmo prazo. **QUINTO:** Nomeiam representante do Espólio de **RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA**, o seu pai e genitor: Sr. **JOILSON JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA**, acima qualificado, considerando que o mesmo passa a ser o nomeado, o qual já se encontra na administração provisória dos bens, assim os demais herdeiros, conferem-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens do espólio; podendo constituir advogada (os) em nome do espólio, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, solicitar e retirar certidões perante órgãos competentes, representá-los perante órgãos federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, instituições financeiras, Cartórios de Notas, de Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas, Registro de Imóveis e outras Serventias Extrajudiciais ou Cartórios Judiciais, bem como requerer extrajudicialmente que seja dado o devido andamento ao inventário e partilha dos bens deixados pelo falecimento do "de cujus", prestando as declarações de praxe, enfim, praticar tudo mais o que for necessário à defesa do interesse referente ao espólio, dando cumprimento às suas eventuais obrigações formais, tais como, dar prosseguimento em escritura pública de inventário, arrolamento de bens, partilha, declarações de que natureza for e atribuições de valores, declaração de herdeiros, declaração da existência ou inexistência de dívidas, prestando de forma integral as informações que digam respeito aos bens inventariados, fazendo inclusive prestação de contas aos demais interessados, quando por eles for solicitado; **SEXTO:** O nomeado, Sr. **JOILSON JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA**, declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumpri-lo eficazmente, bem como está ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração dos bens a serem informados futuramente, quanto aos herdeiros e veracidade de todos os fatos que serão trazidos por ocasião do arrolamento dos bens a serem inventariados e partilha. **SÉTIMO:** O nomeado declara desde logo, que irá realizar a escritura pública de inventário e partilha tão logo sejam resolvidas algumas pendências de ordem documental e econômica, responsabilizando-se por todas as declarações e informações aqui prestadas, bem como, ratificar e retificá-las em juízo ou fora dele, ou em quaisquer outros órgãos, em qualquer tempo, se compelido for; **OITAVO:** Assim, diante do compromisso prestado e das necessidades, fica estabelecido além de todos os poderes a que o inventariante fica investido de poder, mais os que se seguem: a) todos os herdeiros e a cônjuge, declaram e autorizam expressamente a realização das gestões e diligências necessárias ao preparo do ato do inventário por via administrativa, em conformidade ao disposto no artigo 664, do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná; b) autorizam expressamente o nomeado, a resolver questões junto aos órgãos federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, e especificamente junto à Junta Comercial do Paraná, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual do Paraná, em Instituições Bancárias, como Banco do Brasil S/A., Banco Bradesco, Net Empresa Bradesco, Caixa Econômica Federal e demais instituições financeiras que por ventura surjam notícias de que o inventariado deixou contas bancárias ativas e/ou que tenha tido movimentações financeiras e pendências a serem resolvidas; podendo inclusive o nomeado, abrir conta corrente em nome do espólio de Ronerson Epifanio de Oliveira para que possa depositar e retirar valores a serem utilizados no custeio de todos os procedimentos pertinentes ao inventário, prestando contas aos demais interessados, quando chamado à prestação for. **NONO:** igualmente autorizam expressamente ao inventariante nomeado para resolver todas e quaisquer questões que digam respeito à empresa em que o falecido, Ronerson Epifanio de Oliveira, figurava como sócio administrador, qual seja: nome empresarial: Ronerson Epifanio de Oliveira, cadastrada junto à Receita Federal do Brasil com o CNPJ/MF sob nº 17.067.337/0001-19, NIRE nº 41801333150, com sede e administração na Rua Deputado Lauro Sodré Lopes, nº 1305, Sala 01, Bairro Santana, CEP 85.070-000, em Guarapuava/Pr., conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida em 18/10/2023, teve como última alteração 22/03/2021, e assim possa requer perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, Receita Estadual do Paraná e Receita Federal do Brasil, todas as alterações e modificações de ordem burocrática para que não surjam penalidades a quem quer seja, e, caso seja do interesse e de necessidade, que se efetiva a total transferência quanto à titularidade, administração e responsabilidades decorrentes de empresário individual ao próprio inventariante,

Página 2 Selo SFTN2xJtfnM0crh35ufeF540g Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta> Continua na Página 3
Esse documento foi assinado por PEDRO ERVINO PARACENA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código AVCXP-SG98R-PTE6V-HS662





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ-COMARCA E MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE MORRO ALTO

SERVIÇO DISTRITAL DE MORRO ALTO

Pedro Ervino Paraceni
Tabelião

000090

168-N 178/180

Avenida Manoel Ribas, 3.095, Fone (42) 3623-2314 - Conradinho - Guarapuava-PR - CEP 85055-010

passando a responder, ainda que provisoriamente, como representante legal da mencionada empresa, praticando todos os atos até que se efetive e finalize o arrolamento de bens, inventário, partilha e encerramento das atividades da empresa; podendo requerer também, se necessário, baixa e encerramento das atividades da empresa, fazendo a liquidação do ativo e passivo, pagando pendências, prestando declarações, fornecendo e solicitando documentos e autorizando os órgãos competentes ao encerramento; fica autorizado o inventariante, a efetivar rescisões contratuais comerciais que a referida empresa mantinha com: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, em Pato Branco/Pr., resolvendo todas as questões que versarem sobre o contrato, assim rescindindo, se for o caso, receber valores e dar quitações, prestar declarações, fornecer e requerer documentos. **DÉCIMO:** ratificam o contido no item “nono” e concedem expressamente poderes para que o nomeado possa igualmente pleitear, as alterações necessárias às movimentações bancárias, nas contas em que Ronerson Epifanio de Oliveira era o titular, sejam elas como pessoa física ou jurídica, levantando valores de saldos e débitos. **DÉCIMO PRIMEIRO:** Que o nomeado fica investido de poderes para efetuar rescisões contratuais de outras naturezas que sejam oriundas da empresa da qual era proprietário, bem como com colaboradores e prestadores de serviços a que título for. **DÉCIMO SEGUNDO:** fica investido de poderes para levantar possíveis seguros de vida ou consócios em nome do inventariado, praticando todos os atos necessários, caso o mesmo tenha deixado questões dessa natureza. **DÉCIMO TERCEIRO:** Podendo resolver questões pertinentes à aluguéis, seja na condição de locador ou locatário, recebendo e pagando aluguéis, firmando e rescindindo contratos de tal natureza. **DÉCIMO QUARTO:** o inventariante fica com poderes para rescindir e pagar verbas rescisórias a algum (a) funcionário (a) que por ventura haja necessidade de resolver. **DÉCIMO QUINTO:** por fim, o inventariante fica com poderes para resolver todas e quaisquer questões junto ao INSS que digam respeito a benefícios que o inventariado tenha pleiteado em vida e que por conseguinte tenha declarado dependente (s). **DÉCIMO SEXTO:** e assim, desejam obter o êxito necessário, ao preparo para o prosseguimento do inventário, os quais forneceram os dados e elementos declaratórios constantes desta escritura, bem como foram por eles conferidos, todos assistidos por sua assistente e advogada constituída, que após as assinaturas são inalteráveis, sendo a retificação possível, somente mediante a lavratura de escritura pública de retificação, assinada por todas as partes e cobrança de emolumentos. Por ocasião da lavratura foi apresentada a Certidão Negativa quanto a existência de testamento, ou seja: na qual consta NÃO EXISTÊNCIA de TESTAMENTO registrado ou informado à CENSEC, em nome de Ronerson Epifanio de Oliveira, CPF nº 008.084.579/77, expedida em 19/10/2023, pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal, conforme código de verificação: 2ZP3-ZFC9-42LK-9WXY. Em cumprimento ao contido no Artigo 41 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, de forma livre declaram-se cientes e concordes com o fato de que este Tabelião e seus auxiliares, em decorrência da lavratura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ora solicitado, tudo em conformidade com a Lei nº. 13.709/2018 - LGPD. Assim o disseram e dou fé. Funrejus recolhido conforme guia nº 1400000009763054, nesta data. A pedido das partes lavrei eletronicamente a presente escritura pública, que depois de lhes ser lida e achada em tudo conforme outorgam, aceitam e assinam, ficando dispensada a presença das testemunhas Instrumentárias conforme o artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Escritura Distribuída conforme artigo 867, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. A presente escritura é objeto do protocolo nº 0001407/2023, de 20/10/2023 do Livro de Protocolo Geral nº 12, desta serventia. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 008.084.579-77, HASH Nº 2dd8.07a6.50b8.e17b.a3fd.5ae9.a030.7ed3.fc0c.e8e2. Eu, (a.), Fernando Michelc, Escrevente Substituto Legal, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$154,98(630VRC) Funrejus: R\$38,74, Selo: R\$16,00, Distribuidor: R\$10,47, FUNDEP: R\$7,75, ISSQN: R\$4,65. Total: R\$232,59. Selo Digital Nº SFTN2xJnfNMQcrhJ5ZfeF540q.0001407/2023. Guarapuava-PR, 20 de outubro de 2023. (aa.) MARIA HELENA DE FATIMA

Página 3 Selo SFTN2xJnfNMQcrhJ5ZfeF540q. Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta> Continua na Página 4
Esse documento foi assinado por PEDRO ERVINO PARACENI.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código AVCXP-SG98R-PTE6V-HS662





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA E MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE MORRO ALTO

SERVIÇO DISTRITAL DE MORRO ALTO

Pedro Ervino Paracena
Tabelião

Avenida Manoel Ribas, 3.095, Fone (42) 3623-2314 - Conradinho - Guarapuava-PR - CEP 85055-010

000091

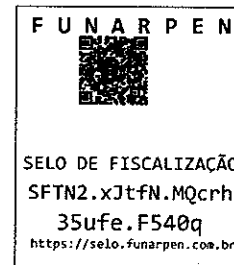
168-N 178/180

SPENGLER, Outorgante e reciprocamente outorgado. JOILSON JOSE DIAS DE OLIVEIRA, Outorgante e reciprocamente outorgado. ROSELIA DE OLIVEIRA SANTOS, Outorgante e reciprocamente outorgado. IVANA DE ALMEIDA HOFFMANN ROCHA LOURES, advogada. Fernando Michelc, Escrevente Substituto Legal.Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 008.084.579-77, HASH Nº 2dd8.07a6.50b8.e17b.a3fd.5ae9.a030.7ed3.fc0c.e8e2. Nada mais. Trasladata em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Pedro Ervino Paracena, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade
0001407/2023

Guarapuava-PR, 20 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
PEDRO ERVINO PARACENA
CPF: 061.104.449-87
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 20/10/2023 16:35:02 -03:00



Pedro Ervino Paracena
Tabelião





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: AVCXP-SG98R-PTE6V-HS662

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ PEDRO ERVINO PARACENA (CPF 061.104.449-87) em 20/10/2023 16:35

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/AVCXP-SG98R-PTE6V-HS662>